



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA REALIZAÇÃO DO **EVENTO CONTRATA IFES**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº.27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de **CREA-ES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **Lúcia Helena Vilarinho Ramos**, e, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** com endereço Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre), Fazenda Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Caixa Postal 727, CEP: 29311-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.838.653/0010-99, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. **Edson Maciel Peixoto**, têm, entre si, como justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o apoio ao evento **CONTRATA IFES**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2019, em Cachoeiro de Itapemirim-ES. O objetivo do evento é a promoção do estágio para a comunidade acadêmica do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim, bem como para toda a comunidade externa da região sul do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O estabelecimento da presente parceria decorre de decisão administrativa da Presidência do Crea-ES proferida com apoio no art. 116 da Lei nº 8.666/93.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 Integram este acordo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo Nº 28128/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES** se compromete a:

- 4.1.1. Apoiar o evento, mediante o fornecimento do serviço de montagem dos stands;
- 4.1.2. Divulgar o evento através dos seus veículos internos de comunicação;
- 4.1.3. Divulgar o logo do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, nas ações relativas ao evento e nos materiais de divulgação referentes ao evento.

4.2. Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** se compromete a:

- 4.2.1. Organizar e executar o evento Contrata Ifes;
- 4.2.2. Divulgar o evento através dos seus veículos internos de comunicação;
- 4.2.3. Fornecer material gráficos do evento;
- 4.2.4. Coordenar e realizar a programação técnica
- 4.2.5. Divulgar o logo do Crea-ES, nas ações realizadas em conjunto, como instituição de apoio, nos materiais impressos e eletrônicos, mediante prévia solicitação e autorização da parte interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As obrigações assumidas pelas partes visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos.

5.2. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

5.3. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, conforme disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

6.2. Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua assinatura e se encerrará no prazo de 60 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO ACORDO

10. Fica designada como Fiscal do Acordo a servidora Mayelle Silva, Matrícula 0359, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação e apoios a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

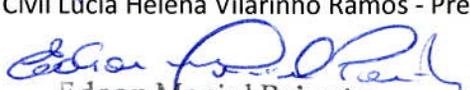
11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 03 de abril de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES

Engenheira Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos - Presidente


Edson Maciel Peixoto

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IFES

Edson Maciel Peixoto - Diretor Geral
Campus Cachoeiro de Itapemirim

TESTEMUNHAS:

1: 
Nome: Mayelle da Silva
CPF: 09.078.177-01

2: 
Nome: Isac Brito Fereira
CPF: 394997667-15